



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO EM REUNIÃO PÚBLICA

Em sessão de 23/11/04

MENSAGEM Nº 081 DE 23 DE novembro DE 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 900 Livro 17 Folha 008 Data 23/11/04
Horas 16:50
Assessor
FUNCIONÁRIO

Com a presente Mensagem, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, dispondo sobre aposentadoria dos servidores **João Batista Camargo e Norberta Pereira Lira**. São servidores do remanescente do Quadro em extinção, com mais de 45 anos de serviços prestados à Municipalidade, como se vê na certidão do Departamento de Pessoal (Documento anexo).

Não se sabe porque, esses servidores ficaram de fora do recolhimento ao INSS e também do FAPEM. Entendemos pois, que a culpa nesse caso é também da Municipalidade que não providenciou ou exigiu tal recolhimento.

Ocorre que, por outro lado, não se deve penalizar esses servidores e deixarem vitaliciamente dando expediente, quando seus limites, tanto de idade, como de serviços prestados já excederam àqueles estabelecidos pelas leis criadoras do benefício.

Daí a razão que nos leva a buscar no Legislativo o direito desses servidores e aposentá-los, como os demais que, com menos idade e tempo de serviços já receberam esse benefício.

Os proventos iniciais foram fixados de modo a atender as idades avançadas desses pioneiros servidores, uma vez que a cada dia a saúde lhes torna mais fragilizados, exigindo-lhes a aquisição continuada de medicamentos.

Eis porque esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 23 de novembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 23 / 11 / 04

2

PROJETO DE LEI Nº 081 DE 23 DE novembro DE 2.004.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

900 Livro 17 Folha 008 Data 23/11/04

Horas 16:50

Casouse

FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre concessão de aposentadoria aos servidores que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por já haverem prestados longos períodos de serviço à Municipalidade e não terem sidas orientadas ao recolhimento do INSS, nem a previdência própria do Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a aposentar os seguintes servidores:

I – JOÃO BATISTA CAMARGO, com 71 (setenta e um) anos de idade e admitido em 01/11/1955, com proventos fixados em R\$ 808,40 (oitocentos e oito reais e quarenta centavos), no cargo de eletricitista;

II – NORBERTA PEREIRA LIRA, com 60 (sessenta) anos de idade e admitida em, 18/02/1959, com proventos fixados em R\$ 843,20 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), no cargo de Oficial de Gabinete.

Art. 2º - A aposentadoria dos servidores a que menciona o artigo anterior terá início, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º - A aposentadoria constante da presente lei deverá ser custeada com recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município – FAPEM, tendo em vista a participação do Município no referido órgão.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Os proventos dos aposentados deverão ser reajustados nos mesmos índices de majoração quando concedido aos servidores em atividade.

Art. 5º - No caso de falecimento de seu titular, a aposentadoria deverá ser convertida em pensão aos seus dependentes habilitados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2005 e posteriores.

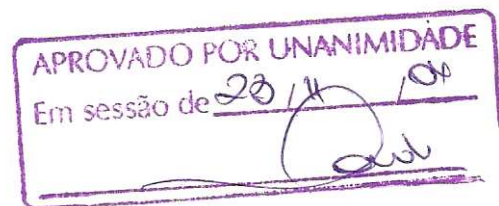
Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 23 de novembro de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

4

Seção de Recursos Humanos

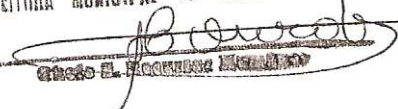
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Certificamos a pedido de parte interessada que revendo documentos do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Mato Grosso, que o SRº JOÃO BATISTA CAMARGO, portador da RG Nº 04360-SSP/MT, CPF Nº 09146270159, nascido em 23 de janeiro de 1933, natural de Barra do Garças (mt), foi ADMITIDO em 01/11/1955 no cargo de ELETRICISTA, percebe uma remuneração de R\$ 548,40 (Quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e; NORBERTA PEREIRA LIRA, portadora do RG Nº 386487 - SSP/MT, CPF Nº 03411001100, nascida em 30 de novembro de 1943, natural de Poxoreu (mt), foi ADMITIDA EM 18/02/1959 no cargo de OFICIAL DE GABINETE, e percebe uma remuneração de R\$ 583,20 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Certificamos ainda que os referidos servidores não contribuíram com o Instituto Nacional Seguro Social e nem com a Previdência Própria do Município.

É o que cumpre-me a certificar

Barra do Garças (MT) 17 de novembro de 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

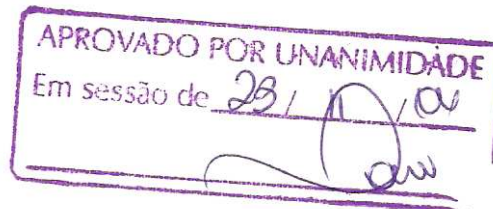

Chefe de Recursos Humanos



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao Projeto de Lei nº 081 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 23 / 11 2004

~~Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente~~

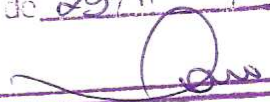
~~Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator~~

~~Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro~~



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

6


APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 23/11 / 04



PARECER

Ao Projeto de Lei nº 081 /2004 de autoria do
Pooler Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 23/11 2004.


Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente


Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator


Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de Lei nº 081/04*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	X		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB	<i>Presolente</i>		

Obs.

Pronto

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de *28/11/04*
[Signature]